



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.<sup>a</sup> REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/90

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando a solicitação do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DEFERIR a acumulação de suas férias relativas ao exercício de 1990 para serem gozadas cumulativamente com as do exercício de 1991;

II - ALTERAR o período de gozo das férias referentes aos exercícios de 1988 a 1991 já concedidas através das Resoluções Administrativas nºs. 007/90 e 028/90 para que sejam deferidas de forma contínua, no período de 07.01.91 a 05.08.91.

Sala de sessões, 08 de maio de 1990.

SANDRA DI MAULO  
Secretaria do Tribunal Pleno

MA-056/90

JT -- 017

Publicada no D.A.J. do dia 14.05.90, às fls. 10